



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.515
de 25 de março de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de credores relativo aos exercícios de 1998, 1999 e 2000, num montante R\$23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), cujos empenhos foram realizados naqueles exercícios sem a devida cobertura financeira e anulados pelo Decreto nº 6.208, de 28 de dezembro de 2000, conforme relação de credores constantes do Anexo I.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fazer face as despesas contidas no artigo anterior, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:—

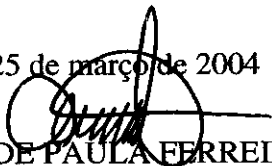
Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.04.122.0002.2105.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	800,00
04.01.04.122.0003.2105.3.3.90.00	Jurídica	4.000,00
05.02.12.361.0039.2105.3.3.90.00	Educação	9.450,00
05.03.12.365.0016.2105.3.3.90.00	Educação	5.623,45
07.01.10.301.0037.2105.3.3.90.00	Saúde	3.921,79

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

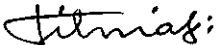
Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
20.01.28.843.0030.2039.4.6.90.00	Encargos Gerais Município	23.795,24

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.473, de 10 de dezembro de 2003.

Botucatu, 25 de março de 2004


ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.515
de 25 de março de 2004

ANEXO I

RELAÇÃO DE CREDORES

Credor	Valor R\$
<i>Associação de Promoção Humana Apostólica</i>	9.450,00
<i>José Luiz Villas Boas Novelli</i>	4.000,00
<i>Silpar Com. Imp. e Repr. Ltda.</i>	3.921,79
<i>João Roberto Vernini</i>	800,00
<i>Maria de Lourdes Carani M. de Moraes</i>	1.200,00
<i>Construtora Riachuelo</i>	4.423,45
Total	23.795,24